

LEI N° 465 - DE 22 DE MAIO DE 1963.

=====

=
Dispõe sobre a concessão de um auxílio da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Grêmio Littero-Esportivo "Machado de Assis", do Ginásio Comercial Municipal de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido ao Grêmio Littero-Esportivo "Machado de Assis", do Ginásio Comercial Municipal de Dracena, o auxílio da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ único - O auxílio a que se refere o presente artigo, será pago ao beneficiado, durante o presente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), da Verba 431/8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item IV - Auxílio aos Esportes em Geral, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de maio de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO

= Secretário =